



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.946, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta na LDO 2003 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, Planilha de Metas Prioritárias SMAP – Equipamento, Material Permanente e Informática, 1221 – Frota de Veículos, máquinas e implementos, a meta “Aquisição de um veículo 0 Km”, no valor de R\$ 20.000,00.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03	SMAP
01	Administração
04	Administração
122	Administração Geral
1221	Frota de veículos, máquinas e implementos
1309	Aquisição de frota
4.4.90.52-3110	Equipamento e material permanente

Art. 3º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso parte da maior arrecadação do exercício 2003, no valor de R\$ 20.000,00.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64, incluindo na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas Prioritárias SMAP – a meta “Aquisição de um veículo 0 Km”, no valor de R\$ 20.000,00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de outubro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARY ALMEIDA,
Secretária-Geral.

IVAN JACOB ZIMMER
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes